



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 886/2012.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Santa Rosa do Sul/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
 - 4.1 **Local: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;**
 - 4.2 **Endereço: Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC;**
 - 4.3 **Telefone: (48) 3534-1113;**
 - 4.4 **Horário: das 13h30min às 17h00min, em dias úteis.**
5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
 - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No site de internet do Município de Santa Rosa do Sul/SC: (<http://www.santarosadosul.sc.gov.br>);
 - 7.2 No site de internet da FAEPESUL: www.faepesul.org.br/concursos
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Santa Rosa do Sul/SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Santa Rosa do Sul/SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Santa Rosa do Sul/SC, conforme Listagem de documentos para admissão constante no **Anexo XI**.

13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

13.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo do Município de Santa Rosa do Sul/SC;

13.4 O Município de Santa Rosa do Sul/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone de contato cadastrado, endereço eletrônico e Jornal Oficial.

13.5 O candidato terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

13.6 O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

13.7 O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

14. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Santa Rosa do Sul/SC.

15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

- 15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
- 16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 17.1** Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.2** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.3** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 17.4** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.5** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.6** Publicar a homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pelo por Decreto Municipal.
- 19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Santa Rosa do Sul/SC**.

Santa Rosa do Sul – SC, 4 de janeiro de 2019.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|--------------------------|---|
| 04/01/2019 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial. |
| 04/01/2019 à 11/01/2019 | Período para impugnação das disposições do Edital. |
| 04/01/2019 à 30/01/2019 | Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos para PCD;• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;• <u>PERÍODO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO ATRAVÉS DE SEDEX/AR.</u> |
| 01/02/2019 | Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição. |
| 05/02/2019 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas;• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. |
| 06/02/2019 | Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas. |
| 07/02/2019 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. |
| <u>10/02/2019</u> | <u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - VESPERTINO</u> |
| 11/02/2019 | Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado. |
| 12/02/2019 | Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. |
| 26/02/2019 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos. |
| 27/02/2019 | Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva |
| 01/03/2019 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;• Homologação do Processo Seletivo Simplificado. |



**ANEXO II
ETAPAS**

| CARGOS | Avaliação Escrita Objetiva | Avaliação de Títulos |
|---|-----------------------------------|-------------------------|
| | Classificatória e Eliminatória | Classificatória |
| AUXILIAR DE ENSINO (MAGISTÉRIO) | X | X |
| AUXILIAR DE ENSINO (PEDAGOGO) | X | X |
| PROFESSOR II (MAGISTÉRIO) | X | X |
| PROFESSOR III (PEDAGOGO) - HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV ARTES – HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV ARTES - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV CIÊNCIAS – HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV GEOGRAFIA – HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV HISTÓRIA – HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV HISTÓRIA - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV INGLÊS – HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV INGLÊS - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV MATEMÁTICA - HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV PORTUGÊS – HABILITADO | X | X |
| PROFESSOR IV PORTUGÊS - NÃO HABILITADO | X | X |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | X | |
| TELEFONISTA/RECEPCIONISTA | X | |

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.



ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Santa Rosa do Sul/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário, aplicando-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiências - PcD conforme **anexo V** deste Edital.
 - 6.1 Caso não houver nenhuma inscrição em Pessoas com Deficiências - PcD, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

| CARGOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS (R\$) |
|---|--------------|----------------------|--------------------------|
| AUXILIAR DE ENSINO (MAGISTÉRIO) | CR | 40 | 1.136,06 |
| AUXILIAR DE ENSINO (PEDAGOGO) | CR | 40 | 1.136,06 |
| PROFESSOR II (MAGISTÉRIO) | CR | 20 | 1.036,26 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR III (PEDAGOGO) - HABILITADO | CR | 20 | 1.191,70 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NÃO HABILITADO | CR | 20 | 1.036,26 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV ARTES - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV ARTES - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV CIÊNCIAS - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

| | | | |
|---|----|----|----------|
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV GEOGRAFIA - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV HISTÓRIA - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV HISTÓRIA - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV INGLÊS - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV INGLÊS - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV MATEMÁTICA - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| PROFESSOR IV PORTUGÊS - HABILITADO | CR | 10 | 595,85 |
| | | 20 | 1.191,70 |
| | | 30 | 1.787,55 |
| | | 40 | 2.383,40 |
| PROFESSOR IV PORTUGÊS - NÃO HABILITADO | CR | 10 | 518,13 |
| | | 20 | 1.036,26 |
| | | 30 | 1.554,39 |
| | | 40 | 2.072,52 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CR | 40 | 1.199,02 |



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

| | | | |
|---------------------------|----|----|----------|
| TELEFONISTA/RECEPCIONISTA | CR | 40 | 1.016,41 |
|---------------------------|----|----|----------|

***CR: CADASTRO DE RESERVA**

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

| CARGOS | NÍVEL ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|--------------------|---|
| AUXILIAR DE ENSINO (MAGISTÉRIO) | TÉCNICO | Habilitação em Curso de nível Médio em Magistério. |
| AUXILIAR DE ENSINO (PEDAGOGO) | SUPERIOR | Habilitação em Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia pode desempenhar as funções do cargo com a remuneração da carreira de nível Médio. |
| PROFESSOR II (MAGISTÉRIO) | TÉCNICO | Formação de Magistério em Nível Médio, atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação em Estudos Adicionais para atuação na Educação Infantil |
| PROFESSOR III (PEDAGOGO) - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de licenciatura plena, atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei. |
| PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de licenciatura plena, atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei. |
| PROFESSOR IV ARTES - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV ARTES - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV CIÊNCIAS - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV GEOGRAFIA - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |



Estado de Santa Catarina
Município de SANTA ROSA DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

| | | |
|--|-------------|---|
| PROFESSOR IV HISTÓRIA - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV HISTÓRIA - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV INGLÊS - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV INGLÊS - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV MATEMÁTICA - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV PORTUGÊS - HABILITADO | SUPERIOR | Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| PROFESSOR IV PORTUGÊS - NÃO HABILITADO | SUPERIOR | Cursando a partir da 6º fase do curso superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TÉCNICO | Portador do Certificado de 1º Grau completo e Registro no COREN |
| TELEFONISTA/RECEPCIONISTA | FUNDAMENTAL | Portador de Certificado de conclusão de 1º grau. |

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais nº 45/1990 e Lei Complementar nº 004/2010.



**ANEXO IV
INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.gov.br/concursos.
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

| ESCOLARIDADE | VALOR (em R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|
| Nível Superior | 100,00 |
| Nível Médio e Técnico | 60,00 |
| Nível Fundamental/Alfabetizado | 50,00 |

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - 5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - 5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
6. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (dois) Cargos de Professor e Auxiliar de Ensino**, podendo ser realizado no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para Inscrição em cada Cargo inscrito (opções), conforme item 3 deste Anexo.
 - 6.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (dois) Cargos**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções de concorrência;
 - 6.2 Caso a inscrição já tenha sido realizada e efetuado o pagamento da sua respectiva Taxa, não haverá a possibilidade de alteração da inscrição.
 - 6.3 Para os demais cargos não definido no item 6 somente será permitida a inscrição para apenas **1(um) Cargo**.
6. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplimento dos boletos bancários.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

- 9.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- 10.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 11.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- 12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 13.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
 - 3.1 O Candidato pode encaminhar os documentos descritos no *caput* deste item através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
 - 3.2 Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
 - 3.3 Somente serão aceitos os documentos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
3. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
4. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Santa Rosa do Sul/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
5. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
6. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
7. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
8. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

- 9.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
- 10.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- 11.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 11.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
- 12.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Santa Rosa do Sul/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
- 13.** Neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não há reserva de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD).



**ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez)** pontos.
3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco) pontos**.
4. O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - 5.1 Possuir a maior idade;
 - 5.2 Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - 5.3 Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.



ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas (cargos habilitados, não habilitados, magistério e pedagogia):

| CARGOS | CONHECIMENTOS GERAIS | | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |
|------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------|
| | LÍNGUA PORTUGUESA | RACIOCÍNIO LÓGICO | |
| AUXILIAR DE ENSINO | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR II | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR III | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV ARTES | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV CIÊNCIAS | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV GEOGRAFIA | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV HISTÓRIA | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV INGLÊS | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV MATEMÁTICA | 10 | 10 | 5 |
| PROFESSOR IV PORTUGÊS | 10 | 10 | 5 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10 | 10 | 5 |
| TELEFONISTA/RECEPCIONISTA | 10 | 10 | 5 |

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

| QUESTÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|-------------------------|--------------------|
| CONHECIMENTOS GERAIS | 0,25 (zero vinte cinco) | 5,0 (cinco) pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 1,0 (um ponto) | 5,0 (cinco) pontos |

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto** independentemente da disciplina a ser versada.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item acima será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Haverá a entrega pelo Fiscal de Sala de Cadernos de Provas distintos quanto as questões de **Conhecimentos Gerais** e as questões **Conhecimentos Específicos**, numerados e sequenciadas individualmente para cada Caderno, quando o candidato concorrer para cargos com a opção de **2 (dois) Cargos**.
- 10.1 O Candidato que concorrer a somente **um Cargo** receberá **2 (dois)** Cadernos de Provas sendo que um contendo a questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo as questões de **Conhecimentos Específicos**;
- 10.2 O Candidato que opte em realizar este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **2 (dois) Cargos** receberá **três cadernos de Provas**, sendo um referente às questões de Conhecimentos Gerais e outros dois referentes às questões de conhecimentos específicos dos cargos inscritos.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.
13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.gov.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmção e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.



23.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

23.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

23.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

23.3.1 AUXILIAR DE ENSINO: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente".

23.3.2 PROFESSOR II E PROFESSOR III: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

23.3.3 PROFESSOR IV ARTES: História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança;



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

23.3.4 PROFESSOR IV CIÊNCIAS: A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

23.3.5 PROFESSOR IV EDUCAÇÃO FÍSICA: Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

23.3.6 PROFESSOR IV GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

23.3.7 PROFESSOR IV HISTÓRIA: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

23.3.8 PROFESSOR IV INGLÊS: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

23.3.9 PROFESSOR IV MATEMÁTICA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

23.3.10 PROFESSOR IV PORTUGÊS: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

23.3.11 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

23.3.12 TELEFONISTA/RECEPCIONISTA: Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papéis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal. Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. Internet. Postura profissional e relações interpessoais, Comunicação, Redação oficial de documentos empresariais e oficiais, Noções de Administração geral e pública, Atendimento ao público, Atendimento telefônico, Ética na Administração Pública, Lei n.º 8666/93 e alterações, técnicas de arquivamento.



ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocolá-los no Posto de Atendimento especificado no item 4 deste Edital.
 - 3.1. O Candidato pode encaminhar os documentos através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
 - 3.2. Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
 - 3.3. Somente serão aceitos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) ponto**, **Títulos de Capacitação** limitados a **1,0 (ponto)** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (ponto)**.
12. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 12.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - 12.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - 12.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - 12.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - 12.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.

13. Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 1.1 Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - 1.2 Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **10 (dez)** horas de realização;
 - 1.3 Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
 - 1.4 Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecede a publicação deste Edital;
 - 1.5 A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.
14. Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 14.1 Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
 - 14.2 Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;
 - 14.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, apresentada conforme especificado no **item 3** deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;
 - 14.4 A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;
15. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

| MODALIDADES | PONTUAÇÕES | CRITÉRIOS |
|-------------------------|---|--|
| Pós-Graduação | 3 (três) ponto | Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação. |
| | 2 (dois) pontos | Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação. |
| | 1 (um) ponto | Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação. |
| Capacitação | 0,1 (ponto) por curso , comprovado, limitado a 1,0. (Concluídos até a data da publicação deste edital) | Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 10 (dez) horas, por curso, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção. |
| Tempo de Serviço | 0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo 10 anos . | Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção. |



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL No 001/2019
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Identificação do candidato

Número de inscrição:

Cargo:

Nome:

Telefones de contato:

e-mail:

Documentos entregues:

| Cod | Nome do Título | Folhas |
|------------------------------|-----------------------|---------------|
| 01 | Pós-Graduação | |
| 02 | Capacitação | |
| 03 | Tempo de Serviço | |
| Total de Folhas -> | | |

Local e data do recebimento:

Local:

Data:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo:

Inscrição:

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

Responsável Município



ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Site de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.



ANEXO XI
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.